

ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA E DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PRODEB
– COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

A PRODUS – Produtos e Soluções para Informática Ltda., com sede no Av. Anita Garibaldi, 1815 Bl A, Salas 401 a 405, Ondina - Salvador - Bahia, inscrito no CNPJ sob o no 63.270.797/0001-67, vem respeitosamente à vossa presença, por seu representante legal abaixo assinado e **já legalmente identificado e representado no processo licitatório em questão**, com fundamento na **Lei Nº 14.133/2021**, Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal Nº13.303 de 30/06/2016, e ainda, na Lei estadual no 14.634/23, bem como a legislação específica e demais dispositivos legais e administrativos pátrios, apresentar as nossas razões quanto a nossa manifestação de intenção de recurso quanto ao lote 3 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

A COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA não atendeu ao Item 11.4 (pag 93) e 11.6 quanto a comprovação de todas características do Storage do lote 3, a COMDADOS até preencheu o ponto a ponto, mas não indicou claramente o local aonde está a comprovação ou em qual documento está a comprovação para várias especificações, em especial os itens que passamos a citar abaixo:

QUANTO AO NÃO ATENDIMENTO AO ITENS 3.1.3.b e 3.1.3.c:

*“3.1.3.b. No momento da apresentação das propostas, todos os componentes constantes da Solução proposta deverão possuir EOL (End-of-life) e EOS (End-of-support) não definidos ou, caso definidos, o prazo anunciado **deve ser superior a 60 (sessenta) meses.**”*

*“3.1.3.c. No momento da apresentação das propostas, todos os modelos dos componentes de hardware constantes da Solução deverão constar do anúncio mais recente da fabricante e terem sido lançados há um prazo **não superior a 36 (trinta e seis) meses.**”*

Não foi apresentado documento ou site apontando que o EOL (End-of-life) e EOS (End-of-support) com prazo superior a 60 meses.

Não foi apresentado documento ou site apontando que o produto oferecido pela COMDADOS foi lançado há um prazo não superior a 36 (trinta e seis) meses.

QUANTO AO NÃO ATENDIMENTO AO ITENS 3.1.7.b:

*“3.1.7.b Os Subsistemas de Disco deverão disponibilizar discos de reserva (spare disk) ou espaços de reserva (spare space) em quantidade suficiente para atender aos requisitos do Edital e de acordo com as melhores práticas estabelecidas pela fabricante para o porte da Solução ofertada; **em nenhum caso a proporção da capacidade de discos ativos ou espaços ativos em relação aos discos de reserva ou espaços de reserva deverá ser superior a 32:1 (trinta e dois para um).**”*

No sizing apresentado (Relatório de performance Oceanstor Capacity Flash 5510 - PRODEB.pdf) A proporção do espaço de reserva é maior que 32:1. Fazendo a conta $1205.17/25.81 = 46,69$ Desta forma, a proporção que está sendo entregue é 46,69, em desacordo ao que pede o edital.

QUANTO AO NÃO ATENDIMENTO AO ITENS 3.1.16.a:

*“3.1.16.a A Solução deverá suportar a funcionalidade de replicação de dados baseados em bloco, de forma síncrona e assíncrona, em ambos os sentidos, **mantendo o mesmo tempo de resposta definido em “Desempenho Mínimo Sustentado”** para sites até 10 km (dez quilômetros) de distância;*

1.9. Desempenho Mínimo Sustentado

f) Não deverá ser considerado acerto em cache (cache hit = 0%)

Tempo de resposta máximo de 3 ms (três milissegundo).”

O item do ponto-a-ponto não comprova a replicação síncrona e assíncrona no tempo de resposta definido “Desempenho Mínimo Sustentado”.

QUANTO AO NÃO ATENDIMENTO AO ITENS 3.1.16.b:

“3.1.16.b Para sites cuja distância seja entre 10 km e 50 km (entre dez e cinquenta quilômetros), será aceito o dobro do tempo de resposta definido em “Desempenho Mínimo Sustentado”. Para medir o desempenho, será levado em consideração os equipamentos de comunicação utilizados pelo CONTRATANTE.”

1.9. Desempenho Mínimo Sustentado

f) Não deverá ser considerado acerto em cache (cache hit = 0%)

Tempo de resposta máximo de 3 ms (três milissegundo).”

O item do ponto-a-ponto não comprova a replicação síncrona e assíncrona **no tempo de resposta definido “Desempenho Mínimo Sustentado”**. No texto da comprovação do item informa apenas que existem as funcionalidades de replicação síncrona e assíncrona.

Inclusive este item da especificação foi objeto de questionamento e foi mantida a exigência de comprovação conforme podemos ver abaixo:

Questionamento

“..... Diante do exposto, como a PRODEB pretende que seja apresentada esta comprovação no ponto a ponto?

Resposta:

O fornecedor deverá apresentar documentação oficial, conforme descrito no item 11.4.”

Desta forma, a PRODEB agora no julgamento das propostas, não pode deixar de considerar o que foi citado no edital e nas respostas aos questionamentos, não se pode abrir mão desta comprovação privilegiando um participante que desconsiderou ou não comprovou em detrimento dos demais que seguiram as especificações pedidas no edital.

Reforço que como prevê a lei federal Nº 14.133/2021, nos seus princípios básicos, todos estamos vinculados ao edital.

“DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”

CONCLUSÃO:

Depois de tudo que foi exposto, fica evidente de que não houve a comprovação de atendimento de várias das exigências de especificações e ainda houve uma especificação em que não foi atendido o valor solicitado no edital.

Assim sendo, por todos os motivos expostos, **requeremos:**

1- O recebimento, processamento e acolhimento do nosso recurso, não acatando a proposta da COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, desclassificando-a e convocando a próxima empresa a apresentar proposta.


2- Que as suas decisões sejam amplamente fundamentadas como preceitua nossa legislação vigente e nossa Constituição Federal, sob pena de nulidade absoluta do certame.

3- Que, ainda que seja negado o nosso recurso, o mesmo seja imediatamente processado de forma HIERÁRQUICO, sob pena de ofensa ao devido processo legal e à ampla defesa assegurados pela Constituição Federal.

Confiamos na excelência do julgamento dessa respeitável comissão para que tome as medidas cabíveis e esperamos ter contribuído para que tudo corra na mais perfeita harmonia e que a verdade e a justiça sejam restauradas imediatamente.

Termos em que,
Pede deferimento.

Salvador, 04 de junho de 2025,

Documento assinado digitalmente
 **ALBERTO LUIZ BOUZAS ASPERA**
Data: 04/06/2025 16:06:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Alberto Luiz Bouzas Áspera
Consultor Comercial

Salvador, 22 de abril de 2025.

A
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA BAHIA - PRODEB
Att. Comissão de Licitação
Ref. Pregão Eletrônico n° 90005/2025

PROCURAÇÃO

A PRODUS - Produtos e Soluções para Informática Ltda, CNPJ : 63.270.797/0001-67, situada na Av. Anita Garibaldi, 1815 - Centro Médico Empresarial, Bloco A, 4º andar, salas 401 à 405, Ondina, Salvador, Bahia, CEP: 40.210-750, credencia o Sr. Alberto Luiz Bouzas Áspera, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.288.641-68 SSP/BA inscrito no CPF/MF sob n.º 268.370.725-87, residente à Rua Dr. Galdino de Magalhães Ribeiro, 67 Ap. 201- Federação - Salvador como nosso representante legal, com poderes específicos para assinar propostas de preços, oferecer lances verbais, negociar preços, assinar declarações, contratos, autorizações de fornecimento, rubricar documentação, tomar decisões, prestar todos os esclarecimentos a nossa proposta, interpor recursos, contrarrazões, desistir de prazos e recursos, impugnações, enfim praticar todos os atos necessários ao processo licitatório e ao fiel cumprimento deste mandato.

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS ALFREDO DE ALMEIDA COUTO**
Data: 22/04/2025 09:43:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Outorgante : _____

Carlos Alfredo Almeida Couto
Identidade n.º 1.338.915 SSP/BA
CPF / MF n.º 244.927.795-15

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRODUS PRODUTOS E SOLUCOES PARA INFORMATICA
LTDA

CNPJ nº 63.270.797/0001-67

ALEX ANDRADE NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/11/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 358.410.955-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.993.220 07, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na ALAMEDA DOS JASMIN, 141, AP1001, CIDADE JARDIM, SALVADOR, BA, CEP 40170130, BRASIL.

CARLOS ALFREDO DE ALMEIDA COUTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/10/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 244.927.795-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0133891577, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA ALPHAVILLE, 296, TORRE 2 AP 501, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41701015, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PRODUS PRODUTOS E SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201209793, com sede Anita Garibaldi, 001815, Edif: Centro Médico e Empresarial; Sala: 401 a 405; outros : Bloco A, Federação, Salvador, BA, CEP 40.210-750, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 63.270.797/0001-67, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente rerratificação da alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS,DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EXCETO IMOBILIÁRIOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA,FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET,

Req: 81500001944448

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98635800 em 21/05/2025

Protocolo 258491078 de 16/05/2025

Nome da empresa PRODUS PRODUTOS E SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA NIRE 29201209793

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230780864338838

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91IKoajwP25CXY6Ua&chave2=BT-06aCc0p0eIH2nWncfR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48678848553-JOELMA MACHADO FERNANDES CORDEIRO DE JESUS

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRODUS PRODUTOS E SOLUCOES PARA INFORMATICA
LTDA

CNPJ nº 63.270.797/0001-67

SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS
AÉREAS E SUBMARINAS.

CNAE FISCAL

- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

DA RERRATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. Fica rerratificado o preâmbulo do instrumento de alteração, o preâmbulo da consolidação e a cláusula primeira da consolidação aprovada sob o número 258607580, de modo que onde se lê CEP 41170130, leia-se CEP 40.210-750.

Req: 81500001944448

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98635800 em 21/05/2025

Protocolo 258491078 de 16/05/2025

Nome da empresa PRODUS PRODUTOS E SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA NIRE 29201209793

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230780864338838

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91IKoajwP25CxYX6Ua&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncFR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48678848553-JOELMA MACHADO FERNANDES CORDEIRO DE JESUS

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRODUS PRODUTOS E SOLUCOES PARA INFORMATICA
LTDA

CNPJ nº 63.270.797/0001-67



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91TKoaiwP25CXY6UaKchave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 486788484553-JOELMA MACHADO FERNANDES CORDEIRO DE JESUS

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE PRODUS PRODUTOS E SOLUCOES
PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ 63.270.797/0001-67**

ALEX ANDRADE NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/11/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 358.410.955-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.993.220 07, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na ALAMEDA DOS JASMINS, 141, AP1001, CIDADE JARDIM, SALVADOR, BA, CEP 40170130, BRASIL.

CARLOS ALFREDO DE ALMEIDA COUTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/10/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 244.927.795-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0133891577, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA ALPHAVILLE, 296, TORRE 2 AP 501, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41701015, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PRODUS PRODUTOS E SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201209793, com sede à Avenida Anita Garibaldi, 001815, Edif: Centro Médico e Empresarial; Sala: 401 a 405; outros : Bloco A, Federação, Salvador, BA, CEP 40.210-750, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 63.270.797/0001-67, resolvem de comum acordo consolidar o seu contrato social mediante seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **PRODUS PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Anita Garibaldi, 001815, Edif: Centro Médico e Empresarial; Sala: 401 a 405; outros: Bloco A, Federação, Salvador, BA, CEP 40.210-750

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objeto social:

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, REPARAÇÃO E

Req: 81500001944448

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98635800 em 21/05/2025

Protocolo 258491078 de 16/05/2025

Nome da empresa PRODUS PRODUTOS E SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA NIRE 29201209793

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230780864338838

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRODUS PRODUTOS E SOLUCOES PARA INFORMATICA
LTDA

CNPJ nº 63.270.797/0001-67

MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EXCETO IMOBILIÁRIOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVIÇO DE AEROFOTOGRAFIA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 04/05/1992 e seu prazo é indeterminado. (art.997 II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social subscrito é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Req: 81500001944448

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98635800 em 21/05/2025

Protocolo 258491078 de 16/05/2025

Nome da empresa PRODUS PRODUTOS E SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA NIRE 29201209793

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230780864338838

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRODUS PRODUTOS E SOLUCOES PARA INFORMATICA
LTDA

CNPJ nº 63.270.797/0001-67



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91IKoaiwP25CxYY6Ua&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48678848553-JOELMA MACHADO FERNANDES CORDEIRO DE JESUS

CARLOS ALFREDO DE ALMEIDA COUTO, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado.
ALEX ANDRADE NASCIMENTO, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA- A administração da sociedade cabe aos sócios **ALEX ANDRADE NASCIMENTO** e **CARLOS ALFREDO DE ALMEIDA COUTO** com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, representar ativa e passivamente a sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art.ºs 997, VI, 1013, 1015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (Art.º 1011 &1º, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art.º 1065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Art.º s 1071 e 1072, & 2º e art.º 1078, CC/2002).

Req: 81500001944448

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/05/2025



Certifico o Registro sob o nº 98635800 em 21/05/2025

Protocolo 258491078 de 16/05/2025

Nome da empresa PRODUS PRODUTOS E SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA NIRE 29201209793

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230780864338838

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRODUS PRODUTOS E SOLUCOES PARA INFORMATICA
LTDA

CNPJ nº 63.270.797/0001-67

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR-BA, 15 de maio de 2025.



ALEX ANDRADE NASCIMENTO



CARLOS ALFREDO DE ALMEIDA COUTO

Req: 81500001944448

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98635800 em 21/05/2025

Protocolo 258491078 de 16/05/2025

Nome da empresa PRODUS PRODUTOS E SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA NIRE 29201209793

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230780864338838

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91IKoaiwP25CXYY6Ua&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48678848553-JOELMA MACHADO FERNANDES CORDEIRO DE JESUS

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	PRODUS PRODUTOS E SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	258491078 - 16/05/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	048 - RERRATIFICAÇÃO

MATRIZ

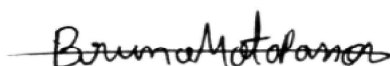
NIRE 29201209793
CNPJ 63.270.797/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98635800 DE 21/05/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 21/05/2025



051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98635800

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 48678848553 - JOELMA MACHADO FERNANDES CORDEIRO DE JESUS - Assinado em 20/05/2025 às 14:53:31



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral